

Retirado
em 18/04/94



1.a Votação	Resultado
____/____/____	
2.a Votação	
____/____/____	
3.a Votação	
____/____/____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1232, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 138/94

DATA 22 / 03 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 49.000.000,00,

TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMEN-

TÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 170

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1232 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1232 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1232 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de março de 199 .

Ver. Dorvelly Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 199

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 18 de março de 1994

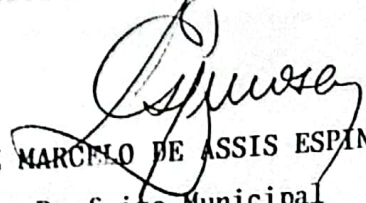
SENHOR PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei encaminhado à essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, tem o objetivo de proporcionar recursos orçamentários que possibilitem o atendimento de compromissos financeiros da municipalidade.

Tais suplementações por redução orçamentária, ajustam as dotações, tendo em vista as dificuldades de previsões, devido as altas taxas inflacionárias praticadas no país, além da dívida em aberto com a CEEE, referente ano a ano de 1992 não pagas, o que inviabilizou o pagamento no exercício de 1993, sendo que o Executivo Municipal buscou junto à Direção da CEEE, negociar tais compromissos. Em janeiro do corrente ano, a Direção daquele Órgão proporcionou alternativas para saldarmos as dívidas existentes, ou seja, o pagamento das contas atuais e amortização das vencidas.

Sendo os valores devidos corrigidos, não dispomos de recursos orçamentários disponíveis para saldar as dívidas na forma proposta pela Empresa, pelo qual necessitamos da votação e aprovação em Regime de Urgência, do presente Projeto de Lei, a fim de estabelecermos uma relação de equilíbrio com a Empresa.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº **1232**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 49.000.000,00, TENENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administração da Secretaria, Serv. de Eng.Topografia e Desenho	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 500.000,00

2.024-Manutenção dos Serviços em Cemitérios

3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 300.000,00

2.025-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 40.000.000,00

1.034-Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos

4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$ 500.000,00
--------------------------------------	-----------------

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.057-Serviços de Assistência ao Menor

3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 500.000,00

2.067-FMS/Coordenação e Manut. do Serviço de Assist.Médico Odont.

3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 200.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe de Turismo, Desporto e Comunicação

2.072-Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Desportivos

3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 200.000,00

2.073-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer

3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	CR\$ 200.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

...
ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

2.077-Manutenção, Coop. e/Serviços de Pomento Agrop. e Extensão Rural

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: CR\$ 49.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.024-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 10.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.036-Construção e Restauração de Pontes, Pontilhões e Bueiros

4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 24.000.000,00

1.037-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamento e Material Permanente..... CR\$ 15.000.000,00

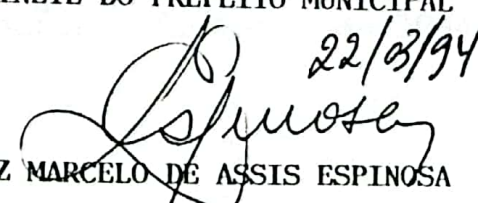
TOTAL DAS REDUÇÕES: CR\$ 49.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

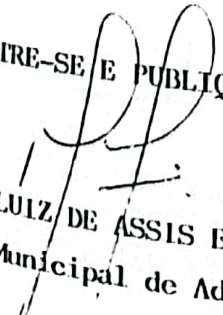
22/03/94


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 138/94

Parecer nº : _____

Data : 22 / 03 / 94

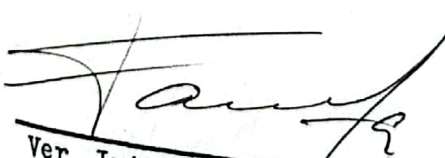
Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1232
DO EXECUTIVO.

SENHOR PRESIDENTE:

Na condição de Relator designado por V.Sª /
para exarar PARECER a cerca do referido Projeto de Lei em
questão, o faço declarando que o mesmo é Constitucional e
atende à requisição das normas legislativas para ser vota
do.

VOTO FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, de Março de 1994.

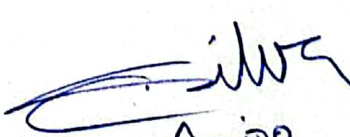

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 25 / 03 / 94

Ver. Luiz Antonio Krumel
PRES. DA COM. DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*Lista aos Vereadores
Gustavo e Fernando. J. P.
Retornar.*

26/03/94


VER. CÂNDIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

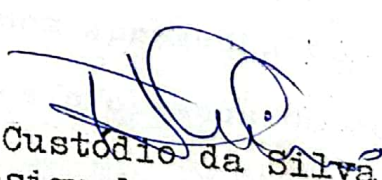
Processo nº : 138/94

Parecer nº : _____

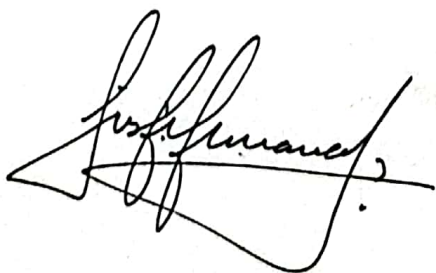
Data : 24 / 03 / 94

Referência : Projeto de Lei 1232, do Executivo

O Projeto de Lei nº1232, do Executivo, possui suporte financeiro para cobertura da suplementação solicitada. Somos pela aprovação do referido Projeto.
É o parecer.


Ver. Adroaldo Custódio da Silva
Relator Designado


Celso X. Medeiros


José Francisco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 067/94

Butiá, 14 de abril de 1994

SENHOR PRESIDENTE _____

Vimos através do presente, solicitar a re
tirada do Projeto de Lei nº 1.232/94 - Abertura de Crédito Su
plementar.

Sendo o que se nos apresenta no momento,
reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de considera-
ção.

Atenciosamente, _____


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXM^o. SR.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE